



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no site da Câmara Municipal  
Em: 19/08/24  
[Assinatura]

**PORTARIA Nº 3.357, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**APROVA A VERSÃO 004 DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA - SRH - 003/2023, QUE  
INSERE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS  
QUANTO A FREQUÊNCIA DOS  
ASSESSORES PARLAMENTARES NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - CMNV/ES. QUANDO DAS  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS,  
ESPECIFICAMENTE DURANTE O  
PERÍODO PERMITIDO PARA  
PROPAGANDAS ELEITORAIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da  
Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Versão 004 da Instrução Normativa – SRH – 003/2023 que insere  
critérios e procedimentos quanto a frequência dos assessores parlamentares, no âmbito da  
câmara municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo - CMNV/ES, período permitido  
das propagandas eleitorais, quando das eleições municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2024; 70º  
de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR (REPUBLICANOS)**

Presidente